



DECRETO N°94/ 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Sr. Ismael Bernardes Vieira, tendo em vista os Decretos nº 73 e 74 de 12 de março de 2019, editados pela Prefeita Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, com como a Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando, o disposto no Decreto nº 73 de 12 de março de 2019, editado pela Prefeita Municipal, que revogou a Portaria nº 002/1994 que havia concedido progressão ao Sr. Ismael Bernardes Vieira, retornando-o ao cargo de origem, qual seja, “Auxiliar de Contabilidade”, sem prejuízos à remuneração,

Considerando, o disposto no Decreto nº 74 de 12 de março de 2019, editado pela Prefeita Municipal, que revogou o Decreto nº 162/18 que havia concedido aposentadoria voluntária ao Sr. Ismael Bernardes Vieira no cargo de Arrecadador de Tributos, Nível III,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22, da Lei Municipal nº. 2.657, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. Ismael Bernardes Vieira, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de “**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**”, inscrito no CPF sob o nº 122.761.381-49.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento de	R\$ 1.140,52;
II - Quinquênio de	R\$ 285,13;
III - Provento mensal no valor de.....	R\$ 1.425,65.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos, nos termos do art. 7º da EC 41/03, pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, especificamente o cargo de “**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**”, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**